



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 5546/17

LEI Nº 5.498 DE 19 DE ABRIL DE 2017

(Projeto de Lei nº 5714 – Autor: ex-Vereador Paulo Higino Bottura Ramos)

INSTITUI O ESTÍMULO À CRIAÇÃO DA ‘COMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESAPARECIDO’ NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituído o estímulo à criação da “Comissão Permanente da Criança e do Adolescente Desaparecido”, no município de São Caetano do Sul.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 19 de abril de 2017, 140º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA FERNANDES DE SOUZA FLORÊNCIO
Secretária Municipal da SEGOV

CAIO LESSIO PREVIATO
Resp. p/Exp. da SEPLAG

ERICA MATEO ZYGMUNT
Secretária Municipal da SEAIS

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora do D.A.R.H.

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.